



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019

PROCESSO Nº 228/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 160/2019, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, CNPJ 02.966.083/0001-01, **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, CNPJ 05.999.969/0001-31, **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME**, CNPJ 20.510.631/0001-68, **FABRICIO DOURADO DA SILVA – ME**, CNPJ 05.496.063/0001-02, **R. G. PINHEIRO – ME**, CNPJ 07.752.517/0001-86 e **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME**, CNPJ 28.110.937/0001-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043 e 044, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 160/2019, Processo n.º 228/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

NAVIRAÍ - MS, 14/08/2019.

  
**LEANDRO LUIZ ALBRECHT**  
Mat. 7586-5  
Gerenciador da Ata

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
GERENTE DE ESPORTE E LAZER  
MATRÍCULA 2.659-0



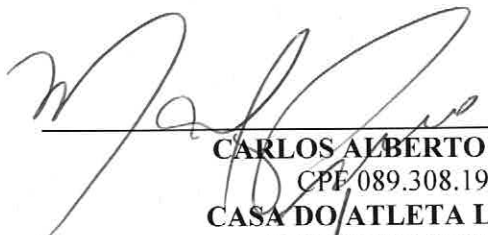
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019


PROCESSO Nº 228/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/ 2019

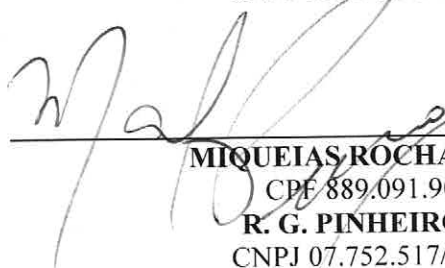
Pelo FORNECEDOR


  
NAVIRAÍ - MS, 19/08 /2019.  
**GUSTAVO CESAR CAPILE GONCALVES**  
CPF 693.993.281-04  
**BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**  
CNPJ 02.966.083/0001-01

  
NAVIRAÍ - MS, 19/08 /2019.  
**CARLOS ALBERTO VILALBA**  
CPF 089.308.198-18  
**CASA DO ATLETA LTDA - EPP**  
CNPJ 05.999.969/0001-81

  
NAVIRAÍ - MS, 26/08 /2019.  
**MORENO PAVEZZI DA COSTA**  
CPF 039.634.859-90  
**BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**  
CNPJ 20.510.631/0001-68

  
NAVIRAÍ - MS, 29/08 /2019.  
**PETERSON MASSIRER DA SILVA**  
CPF 040.517.371-79  
**FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME**  
CNPJ 05.496.063/0001-02

  
NAVIRAÍ - MS, 23/08 /2019.  
**MIQUEIAS ROCHA ARAUJO**  
CPF 889.091.901-91  
**R. G. PINHEIRO - ME**  
CNPJ 07.752.517/0001-86

  
NAVIRAÍ - MS, 20/08 /2019.  
**MILTON GONCALVES DE OLIVEIRA**  
CPF 601.171.681-49  
**CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME**  
CNPJ 28.110.937/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 095/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 160/2019 – Processo n°. 228/2019.

Nome da Empresa: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA

CNPJ: 02.966.083/0001-01

INSC. EST.: 28.241.699-4

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 654

Bairro: CENTRO

CEP: 79.002-121

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS

Telefone: 67-3384-2210

e-mail: [licitacao@galeriadosesportes.com.br](mailto:licitacao@galeriadosesportes.com.br)

Representada por: GUSTAVO CESAR CAPILE GONCALVES

RG: 806015 SSP/MS CPF: 693.993.281-04

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	5456	JOGO DE DAMA E TRILHA PEÇAS EM MADEIRA E TABULEIRO EM MADEIRA TIPO CAIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X29CM.	PANGUE	UN	20,00	17,0000	340,00
3	5466	CORDA ELÁSTICA DE PULAR	PANGUE	UN	20,00	3,8000	76,00
7	18270	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE CONFECCIONADA EM SEDA	PANGUE	PAR	4,00	7,7500	31,00
8	21358	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PENALTY	UN	50,00	115,0000	5.750,00
12	24021	RELÓGIO PARA XADREZ - ANALÓGICO, À CORDA, NA COR PRETA.	JAEHING	UN	30,00	105,5000	3.165,00
21	30919	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 68-70 CM, DE 420-455G,CÂMARA AIRBILITY,TERMOTEC,MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIA-PRIMA NEOGEL.	PENALTY	UN	60,00	102,5000	6.150,00
26	30924	BOLA DE FUTSAL COM 61-64 CM , DE 410-440 G , CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100% , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA- PRIMA NEOGEL.	PENALTY	UN	70,00	153,0000	10.710,00
28	30926	BOLA DE FUTSAL COM 55-59 CM, DE 350-380 G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC,PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	60,00	75,0000	4.500,00
32	30933	BOLA DE INICIAÇÃO COM 40-42 CM, DE 110-120 G, MATRIZADA . BORRACHA , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	30,00	19,9000	597,00
34	30935	BOLA DE INICIAÇÃO COM 57-59 CM , DE 250-270G , MATRIZADA. BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	30,00	23,0000	690,00
38	33459	BOLA(S) DE FUTEBOL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KAGIVA	UN	50,00	88,0000	4.400,00
39	34179	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PENALTY	UN	50,00	109,5000	5.475,00
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>41.884,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

NAVIRAÍ - MS, 14/09 /2019.  
  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO LUIZ ALBRECHT**  
Mat. 7386-5  
Gerenciador da Ata  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
GERENTE DE ESPORTE E LAZER  
MATRÍCULA 2.859-0

Pelo **FORNECEDOR**

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO CESAR CAPILE GONCALVES**  
CPF 693.993.281-04  
**BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**  
CNPJ 02.966.083/0001-01  
NAVIRAÍ - MS, 19/08 /2019.







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 095/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 160/2019 – Processo nº. 228/2019.

Nome da Empresa: CASA DO ATLETA LTDA - EPP

CNPJ: 05.999.969/0001-31

INSC. EST.: 28.330.013-2

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 319

Bairro: VILA CIDADE

CEP: 79002-121

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS

Telefone: (67) 3383-4812

e-mail: [casadoatletalda@hotmail.com](mailto:casadoatletalda@hotmail.com)

Representada por: CARLOS ALBERTO VILALBA

RG: 01.849.953-6 CPF: 089.308.198-18

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	10712	BAMBOLE PEQUENO, DE 60CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COLORIDO.	CEMAR	UN	20,00	1,6000	32,00
9	21359	BOLA DE FUTSAL SUB 09 - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PENALTY	UN	30,00	104,0000	3.120,00
11	21363	BOLA DE HANDEBOL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 49 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 230 A 270 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL.	MAGUSSY	UN	25,00	42,4000	1.060,00
25	30923	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY- CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	PENALTY	UN	60,00	133,5000	8.010,00
27	30925	BOLA DE FUTSAL COM 61-64CM, DE 410-440 G , CÂMARA AIRBILITY , TERMOTEC, PU , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	60,00	108,4000	6.504,00
33	30934	BOLA DE INICIAÇÃO COM 48-50CM , DE 180-200G, MATRIZADA. BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	30,00	22,2000	666,00
37	30938	BOLA DE BASQUETE FEMININO COM 72-74 CM , DE 510-565 G, CÂMARA AIRBILITY , MATRIZADA , MICROFIBRA. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	20,00	214,8000	4.296,00
40	34385	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PENALTY	UN	50,00	114,3000	5.715,00
43	35864	BOLA DE FUTSAL SUB 11 - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	PENALTY	UN	40,00	109,5000	4.380,00
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>33.783,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 14/10/2019.

**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**

Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

**LEANDRO LUIZ ALBRECHT**

Mat. 7386-5  
Gerenciador da Ata

**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**  
GERENTE DE ESPORTE E LAZER  
MATRÍCULA 2.659-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 19/10/2019.

**CARLOS ALBERTO VILALBA**

CPF 089.308.198-18

**CASA DO ATLETA LTDA - EPP**

CNPJ 05.999.969/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 095/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 160/2019 – Processo nº. 228/2019.

Nome da Empresa: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**  
 CNPJ: 20.510.631/0001-68 INSC. EST.: 9066762731  
 Endereço: RUA SANTOS DUMOND, 3212 B Bairro: ZONA 01  
 CEP: 87013-050 Cidade: MARINGÁ UF: PR  
 Telefone: 44-3020-0500 e-mail: [bigballsports@gmail.com](mailto:bigballsports@gmail.com)  
 Representada por: MORENO PAVEZZI DA COSTA  
 RG: 08.115.380-9 CPF: 039.634.859-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
14	24023	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO, MODELO PADRÃO, FIO 4 MM EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, MALHA 8, NA COR BRANCA.	DUNK	UN	5,00	218,5000	1.092,50
16	24025	REDE PARA FUTEBOL, MODELO EUROPEU, FIO 4 MM EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, MALHA 8, NA COR BRANCA.	DUNK	UN	6,00	439,0000	2.634,00
18	24032	BOLA DE FUTSAL SUB 13 TREINAMENTO - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	KAGIVA	UN	50,00	60,0000	3.000,00
29	30928	BOLA DE FUTSAL SUB 09 TREINAMENTO - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	KAGIVA	UN	40,00	60,0000	2.400,00
30	30929	BOLA DE VOLEIBOL COM 65-67 CM , DE 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL ELUBRIFICADO.	PENALTY	UN	30,00	192,5000	5.775,00
42	35861	BOLA DE FUTSAL SUB 11 TREINAMENTO - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	KAGIVA	UN	60,00	59,8000	3.588,00
44	37544	TABULEIRO DE XADREZ EM MDF 38X38X0,5CM, CASA COM 4,5CM SILK PRETO E COM JOGO DE XADREZ EM POLIPROPILENO(PRETO x BRANCO) PEÇAS:( REI 9CM)-(RAINHA 7,6CM)-(BISPO 9CM)-(CAVALO 5,5CM)-(TORRE 5,1CM) E (PEÃO 4,5 CM).	XALINGO	KIT	30,00	60,0000	1.800,00
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>20.289,50</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 14/08/2019.

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**

Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 095/2018

**LEANDRO LUIZ ALBRECHT**

Mat. 7386-5  
 Gerenciador da Ata

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**

GERENTE DE ESPORTE E LAZER  
 MATRÍCULA 2.859-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 26/08/2019.

**MORENO PAVEZZI DA COSTA**

CPF 039.634.859-90

**BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**

CNPJ 20.510.631/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 095/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **FABRÍCIO DOURADO DA SILVA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 160/2019 - Processo nº. 228/2019.

Nome da Empresa: FABRÍCIO DOURADO DA SILVA - ME  
CNPJ: 05.496.063/0001-02 INSC. EST.: 28.325.088-7  
Endereço: RUA MONTE ALEGRE, 5060 Bairro: JARDIM OURO VERDE  
CEP: 79833-120 Cidade: DOURADOS UF: MS  
Telefone: 67-3428- 1571 e-mail: [peterσον.licitacao@hotmail.com](mailto:peterσον.licitacao@hotmail.com)  
Representada por: PETERSON MASSIRER DA SILVA  
RG: 00.157.322-3 CPF: 040.517.371-79

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	5467	CORDA INDIVIDUAL DE PULAR	PANGUE	UN	20,00	4,2500	85,00
10	21362	BOLA DE HANDEBOL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 54 A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 325 A 400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL.	MANGUSSY	UN	15,00	42,5000	637,50
13	24022	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, MEDINDO 9,5 MTS, FIO 2 MM, COM PORTA ANTENA, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO.	PANGUE	UN	4,00	89,9000	359,60
17	24029	MARCAÇÃO PARA FUTEBOL SUÍÇO, COM FIXADORES DE FERRO CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO COM ACABAMENTO NAS PONTAS, MEDINDO 60 X 40 M COM 10 CM DE LARGURA, COR A ESCOLHER.	PANGUE	UN	1,00	153,6700	153,67
23	30921	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 64-66 CM ,DE 360-390 G , CÂMARA AIRBILITY,, COSTURADA, MICROFIBRA , MIOLO SLIP,SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MANGUSSY	UN	60,00	41,7000	2.502,00
24	30922	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 61-64 CM ,DE 350-380 G , CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MANGUSSY	UN	50,00	41,1300	2.056,50
31	30930	BOLA DE VOLEIBOL COM 65-67 G, DE 260-280G, CÂMARA AIRBILITY , MATRIZADA , PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MANGUSSY	UN	50,00	60,5000	3.025,00
35	30936	BOLA DE INICIAÇÃO COM 65-67 CM , DE 350-370G, MATRIZADA. BORRACHA . MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MANGUSSY	UN	30,00	25,7500	772,50
41	34436	BOLA DE FUTSAL ADULTO TREINAMENTO , COMNFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	MANGUSSY	UN	50,00	77,4000	3.870,00
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>13.461,77</b>




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

NAVIRAÍ - MS, 14 / 08 /2019.

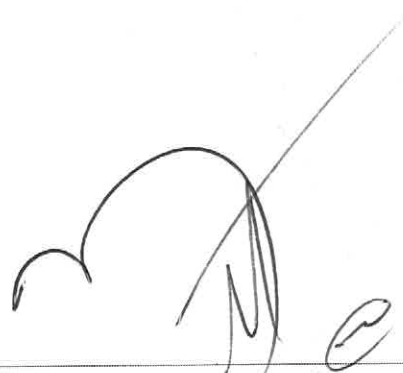
  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO LUIZ ALBRECHT**  
Mat. 7386-5  
Gerenciador da Ata

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
GERENTE DE ESPORTE E LAZER  
MATRÍCULA 2.853-0

Pelo **FORNECEDOR**

  
\_\_\_\_\_  
**PETERSON MASSIRER DA SILVA**  
CPF 040.517.371-79  
**FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME**  
CNPJ 05.496.063/0001-02

NAVIRAÍ - MS, 29 / 08 /2019.







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 095/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **R. G. PINHEIRO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 160/2019 – Processo nº. 228/2019.

Nome da Empresa: R. G. PINHEIRO - ME

CNPJ: 07.752.517/0001-86

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 592

CEP: 79002-390

Telefone: (67) 3042-3882

Representada por: MIQUEIAS ROCHA ARAUJO

RG: 00.104.246-4 CPF: 889.091.901-91

INSC. EST.: 28.337.459-4

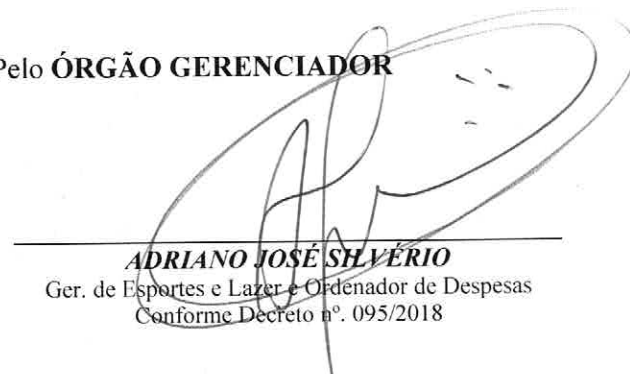
Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS


e-mail: [robinho@planetaesportescg.com.br](mailto:robinho@planetaesportescg.com.br)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	13999	BAMBOLÊ GRANDE, MEDINDO 90CM DE ADIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COLORIDO.	CEMAR	UN	20,00	2,9500	59,00
15	24024	REDE PARA FUTSAL, MODELO PADRÃO, FIO 4 MM EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, MALHA 5, NA COR BRANCA.	PANGUE	UN	10,00	157,5000	1.575,00
22	30920	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TREINAMENTO - CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	KAGIVA	UN	50,00	104,0000	5.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>6.834,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

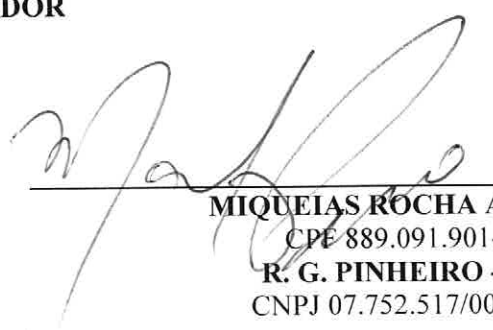
  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

NAVIRAÍ - MS, 14 / 10 / 2019.

  
**LEANDRO LUTZ ALBRECHT**  
Mat. 7386-5  
Gerenciador da Ata

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
GERENTE DE ESPORTE E LAZER  
MATRÍCULA 2.255-0

Pelo **FORNECEDOR**

  
**MIQUEIAS ROCHA ARAUJO**  
CPE 889.091.901-91  
**R. G. PINHEIRO - ME**  
CNPJ 07.752.517/0001-86

NAVIRAÍ - MS, 23 / 10 / 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 095/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 160/2019 - Processo nº. 228/2019.

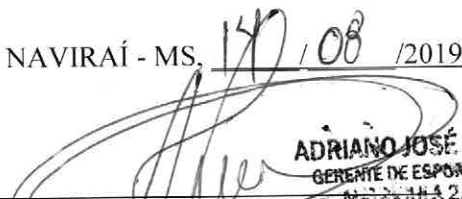
Nome da Empresa: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME  
CNPJ: 28.110.937/0001-39 INSC. EST.: 28.423.586-5  
Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 174 Bairro: ROYAL PARK RESIDENCE  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAI UF: MS  
Telefone: 67-3461-0290 e-mail: [suprimacnavirai@hotmail.com](mailto:suprimacnavirai@hotmail.com)  
Representada por: MILTON GONCALVES DE OLIVEIRA  
RG: 00.106.267-9 CPF: 601.171.681-49

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2052	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL - COMPOSTO POR 28 PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO ESTOJO EM MADEIRA.	CARLU	JG	20,00	14,2000	284,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>284,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

NAVIRAÍ - MS, 14/08 /2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO LUIZ ALBRECHT**  
Mat. 7386-5  
Gerenciador da Ata

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
GERENTE DE ESPORTE E LAZER  
MATRÍCULA 2.858-0

Pelo **FORNECEDOR**

  
\_\_\_\_\_  
**MILTON GONCALVES DE OLIVEIRA**  
CPF 601.171.681-49  
**CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME**  
CNPJ 28.110.937/0001-39

NAVIRAÍ - MS, 20/08 /2019.

Composição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2019/2020, que foram eleitos na reunião extraordinária de nº214, no dia 23 de agosto de 2019.

**Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Navirai - MS:**  
Ruthi Lopes dos Santos - segmento (usuário) **Presidente**  
Rosineide Barbosa da Silva Touro - segmento (gestor) **Vice - Presidente**  
Hernando da Silva - segmento (trabalhador) **1º Secretário**  
Dalmo Freitas Barbosa - segmento (usuário) **2º Secretário**

Atenciosamente,

**RUTHI LOPES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Euza Albino

**Código Identificador:**67F076F6

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019**

PROCESSO Nº. **228/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **160/2019**  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.** Empresas Vencedoras: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, com os itens: 002, 003, 007, 008, 012, 021, 026, 028, 032, 034, 038 e 39, **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, com os itens: 005, 009, 011, 025, 027, 033, 37, 040 e 043, **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME**, com os itens: 014, 016, 018, 029, 030, 042 e 044, **FABRICIO DOURADO DA SILVA – ME**, com os itens: 004, 010, 013, 017, 023, 024, 031, 035 e 041, **R. G. PINHEIRO – ME**, com os itens: 006, 015 e 022 e **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **095/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 29 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Luciano Gaspar Farias

**Código Identificador:**ECF7CA6D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2019**

PROCESSO Nº. **251/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **174/2019**  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS.** Empresas Vencedoras: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0106/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 29 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Luciano Gaspar Farias

**Código Identificador:**68FB3B07

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2019**

**CONTRATO:** 282/2019 – **PROCESSO:** 274/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 16/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS  
**CONTRATADA:** DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMO LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA SER UTILIZADO NO LABORATORIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS- SISTEMA UNICO DE SAÚDE, ORGÃO GERENCIADO PELA GERÊNCIA DE SAUDE DE NAVIRAI/MS.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/08/19 a 31/12/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.552,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.33.90.30.35.00.00 (R 2235)  
**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva (pela contratada), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda Carvalho (fiscais de contrato).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/19.

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**E22BBDA7

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2019**

O Município de Navirai, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2019, INEXIGIBILIDADE nº. 15/2019 - Processo 265/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2422, na página 53 e 54, no dia 26 de agosto de 2019.

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO:245/2019– PROCESSO:265/2019 – PREGÃO PRESENCIAL:15/2019.

**LEIA-SE:** CONTRATO:245/2019– PROCESSO:265/2019 – INEXIGIBILIDADE:15/2019.

Os demais termos permanecem inalterados.

Navirai – MS, 29 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**A26691D3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 0106, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **SAMARA EL ASSAL**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, símbolo (ADM-1), referência 2, matrícula nº 193-2, licença médica, pelo período de 03 (Três), dias conforme atestado médico em anexo. CID A.09.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a 26 de Agosto de 2019.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de Agosto de 2019